



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 2.920, de 18 de junho de 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no memorando 142/2013 – DRG/SPO, de 23.05.2013,

**RESOLVE:**

ALTERAR, em parte, o artigo 3º e as alíneas “e” e “f” do artigo 15 da Portaria nº 2.627, de 22 de setembro de 2011, com a seguinte redação:

Art. 3º - Os projetos serão apresentados anualmente, avaliados e aprovados, no *campus*, por um Comitê de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão (CEPIE), a ser criado no âmbito de cada *campus*, conforme estabelecido no Art. 6º da Resolução nº 270.

Art. 15- Compete ao Comitê de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão (CEPIE):  
e) publicar, anualmente, um boletim contendo os resumos dos projetos e relatórios examinados;

f) encaminhar, anualmente, ao diretor-geral do *campus* e às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Inovação e de Extensão um relatório analítico consolidado sobre os projetos e relatórios examinados das áreas correspondentes.

  
EDUARDO ANTONIO MODENA

PUBLICADO EM:  
21/06/2013